



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	13010001189/19	23/08/2019 13:35:55	NUCLEO ARCOS

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00080308-0 / MINERAÇÃO JOAO VAZ SOBRINHO LTDA	2.2 CPF/CNPJ: 20.651.683/0001-54	
2.3 Endereço: FAZENDA CAZANGA - CAIXA POSTAL 13, 0	2.4 Bairro: ZONA RURAL	
2.5 Município: ARCOS	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 35.588-000
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00080308-0 / MINERAÇÃO JOAO VAZ SOBRINHO LTDA	3.2 CPF/CNPJ: 20.651.683/0001-54	
3.3 Endereço: FAZENDA CAZANGA - CAIXA POSTAL 13, 0	3.4 Bairro: ZONA RURAL	
3.5 Município: ARCOS	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 35.588-000
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Pavao	4.2 Área Total (ha): 20,6344		
4.3 Município/Distrito: ARCOS	4.4 INCRA (CCIR): 424.021.009.350-3		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 29.661	Livro: 2RG	Folha: 01	Comarca: ARCOS
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 435.750	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 7.758.750	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 12,24% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	20,6344
Total	20,6344
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Pecuária	16,5044
Nativa - sem exploração econômica	4,1300
Total	20,6344

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				1,7576
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural			454,0000	un
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural			454,0000	un
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em m	SIRGAS 2000	23K	435.750	7.758.750
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Mineração				16,5044
	Total			16,5044
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		245,52	M3	
ACHAS/MOIRAO OUTRAS ESPECIES		50,00	DZ	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Considerada muito alta.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Considerada alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1.Referência

Processo administrativo 13010001189/19

Corte de árvores isoladas na Fazenda Pavao (Matrícula nº 29.661) Município de Arcos/MG

Proprietário: Mineração João Vaz Sobrinho Ltda

Data da formalização: 23/08/2019

Data da vistoria: 28/11/2019

Data da apresentação de IC:10/01/2020

Data da emissão do parecer Técnico: 23/01/2020

2.Histórico

Inicialmente o processo foi formalizado como corte de 623 árvores nativas isoladas que se localizam em uma área de 17,5810 ha com o objetivo de ampliação do depósito de matéria prima utilizada pela empresa.

Após vistoria e análise da documentação constante no processo, foi solicitada a correção no Cadastro Ambiental Rural – CAR, com sugestão de ampliação da RL informada. Por este motivo foi apresentado novo Requerimento de Intervenção Ambiental solicitando o corte de 454 árvores em uma área de 16,5044 ha.

3.Caracterização do empreendimento

O imóvel denominado Fazenda Pavao, localizado no município de Arcos possui uma área total de 20,6344ha na certidão de registro de imóvel e no levantamento topográfico, que corresponde a 0,59 módulos fiscais.

A propriedade encontra-se no Bioma Cerrado, porém em área de aplicação da Lei Federal 11.428/06, apresentando vegetação de ecótono (transição entre cerrado e floresta estacional semidecidual). Está inserida na Bacia Hidrográfica do rio São Francisco, apresentando solo do tipo latossolo e com relevo suave na área formada por pastagem a ondulado na parte de vegetação nativa. Na propriedade não é desenvolvida nenhuma atividade agrosilvipastoril, sendo que esta foi adquirida por confrontar com o depósito de matéria prima utilizada pela empresa Mineração João Vaz Sobrinho Ltda, cujo objetivo é ampliar esse depósito e aumentar a capacidade de armazenamento de pedra calcária utilizada na empresa.

O uso atual do solo na propriedade compreende 17,5810 ha de pastagem exótica (brachiaria) com a presença de árvores nativas esparsas e 03,0534 ha de vegetação nativa, sendo que 1,7576 ha constitui a APP de uma nascente e seu respectivo curso d'água. Em consulta ao IDE Sisema, verificamos que a propriedade está inserida em uma região considerada muito alta para conservação, especialmente conservação da flora e alta vulnerabilidade natural.

O Atlas Biodiversistas também considera a área como prioritária para a conservação.

De acordo com o Inventário Florestal de Minas Gerais, o município de Arcos possui 12,24% de cobertura vegetal nativa em toda sua extensão.

Na propriedade foram identificadas espécies nativas como: Aroeira, Jacarandá do cerrado, Araticum, Ipê amarelo, Cedro, Pindaíba, Ingá, dentre outras que também foram relacionadas no Censo Florestal apresentado junto ao processo.

A Área de Preservação Permanente compreende uma área de 01,7576 ha localizada no entorno de uma nascente e seu respectivo curso d'água e sua vegetação se encontra bem preservada.

4.Da Reserva Legal e do Cadastro Ambiental Rural.

A propriedade não apresenta Reserva Legal averbada à margem da matrícula.

O imóvel foi cadastrado no CAR, sendo informado como área total 20,6344 e indicativo de Reserva Legal em 04,13 ha em gleba única, sendo realizado o cômputo na APP de uma nascente.

A vegetação característica na Reserva Legal é da fisionomia cerrado e parte se encontram em estágio inicial de regeneração. Tem como referência as coordenadas UTM 23K 435.925 e 7.758.522.

5.Do corte de árvores isoladas

A empresa proprietária do imóvel requer o corte de 454 indivíduos arbóreos nativos que se encontram isolados em uma área de 16,5044 ha que atualmente se encontra formada em pastagem brachiaria com o objetivo de ampliar o depósito de matéria prima (pedra calcária) utilizada por ela no beneficiamento do pó calcário.

No Censo Florestal apresentado junto ao processo, elaborado pelo engenheiro Florestal Gustavo de Oliveira Mendonça Crea BA 50470/D, é descrita a metodologia utilizada para fornecer estimativas quantitativas e qualitativas dos indivíduos arbóreos presentes na área requerida para intervenção ambiental.

Foram amostrados 454 indivíduos arbóreos, pertencentes a 30 famílias botânicas e 63 espécies identificadas, sendo a espécie de maior ocorrência a Embira de Sapo com 69 exemplares, seguida da Aroeira com 67 exemplares, do Fedegoso com 27 indivíduos e Araticum com 21 indivíduos. Do total de indivíduos levantados, 20 são da espécie Ipê amarelo, considerada imune de corte pela Lei Estadual 20.308/12 e 1 exemplar de Cedro, espécie constante na Portaria do MMA nº 443/14, classificada na categoria vulnerável para risco de extinção.

As demais espécies arbóreas inventariadas foram: Jacarandá do cerrado, Louro, Grão de galo, Carne de vaca, Mijantar, Gonçalves Alves, Mutambo, Moreira, Jatobá da mata, Capitão do campo, Bico de pato, Mulungu, Folha miúda, Gameleira, Maminha de porca, Fruta de mateiro, Erva de lagarto dentre outras.

Em vistoria foi confirmado que as espécies arbóreas nativas relacionadas no Censo Florestal correspondiam ao constatado em campo.

Em análise as imagens do programa Google Earth datadas de 16/05/2007, verificamos que a área requerida para intervenção

ambiental já se encontrava formada por pastagem brachiaria à época, o que caracteriza como uso antrópico consolidada, sendo passível o corte dos indivíduos protegidos por lei, mediante compensação, conforme estabelecido na Lei Estadual 20.308/12, pois a manutenção da espécie impossibilita a implantação do depósito mineral, sendo também essa uma atividade considerada de utilidade pública conforme Artigo 3º item I.b da Lei Estadual 20.922/13.

Considerando que foram identificadas 20 exemplares de Ipê amarelo, o empreendedor deverá realizar o plantio de 40 mudas da mesma espécie na área demarcada como Reserva Legal da propriedade, em atendimento ao disposto no parágrafo 2º do Artigo 2º da Lei Estadual 20.308/12.

Com relação aos indivíduos da espécie de Gonçalo Alves e Aroeira existentes na área requerida para intervenção ambiental, a Portaria Normativa nº 83/91 proíbe o corte destas em florestas primárias, no entanto não trata de árvores isoladas como é o caso objeto deste processo. Considerando também que as mesmas não se encontram na lista de espécies ameaçadas de extinção Portaria MMA nº 443/2014, não há restrição legal quanto a supressão destes indivíduos.

Quanto ao exemplar de Cedro existente na área requerida e constante na Portaria MMA nº 443/2014 como vulnerável ao risco de extinção, deverá ser realizada a compensação com o plantio de 50 mudas nativas da espécie na área demarcada como Reserva Legal da propriedade.

O Censo Florestal mensurou todos os indivíduos arbóreos com DAP superior a 5 cm e fez o cálculo de volume utilizando a Equação de Volume Total com Casca – Floresta Estacional Semidecidual. Desta forma para os 454 indivíduos requeridos para corte, foi estimado um volume de 295,52 m³ de lenha nativa. Devido ao grande porte de alguns indivíduos existentes da área requerida para intervenção ambiental, parte do material deverá ser convertido em moirões, sendo estimado um volume de 50 dz de moirões e 245,52 m³ de lenha nativa.

Na ocasião da vistoria, não foram identificadas na área objeto do presente processo, espécies da fauna ameaçadas de extinção descritas na DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 147, de 30 de abril de 2010.

6. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras e Compensatórias

Possíveis Impactos Ambientais

Os impactos ambientais referentes ao corte das árvores nativas isoladas são mínimos, uma vez que já houve a alteração do uso do solo na área com a formação de pastagem exótica, porém com a transformação da área em um depósito mineral pode ocasionar a impermeabilização do solo.

Medidas Mitigadoras e Compensatórias

Não realizar nenhum tipo de intervenção na Reserva Legal da propriedade nem na Área de Preservação Permanente;
Realizar o plantio de 40 mudas de ipê amarelo no interior da Reserva Legal da propriedade, como forma de compensação pela supressão de 20 indivíduos;
Realizar o plantio de 50 mudas de Cedro no interior da Reserva Legal, como forma de compensação pela supressão de um indivíduo;
As medidas mitigadoras e compensatórias terão sua execução assegurada através da assinatura de Compromisso de Compromisso firmado junto ao órgão ambiental competente.

7. Conclusão

Considerando que o objetivo da intervenção ambiental é ampliar o depósito de matéria prima (pedra calcária) utilizado pela empresa Mineração João Vaz Sobrinho Ltda;
Considerando que a área requerida para intervenção ambiental é caracterizada como rural antropizada, pois já se encontrava formada em pastagem brachiaria em data anterior a 22 de julho de 2008;
Considerando que a propriedade apresenta Reserva Legal devidamente cadastrada no CAR, com área de 04,13 ha em gleba única constituída de vegetação de cerrado, não sendo inferior a 20% da área total do imóvel, atendendo a legislação ambiental vigente;
Considerando que será realizada a compensação conforme determina a Lei Estadual 20.308/12 pela supressão dos indivíduos protegidos por lei e da espécie Cedro, constante na Portaria MMA nº 443/14.

O técnico sugere pelo DEFERIMENTO da supressão de 454 espécies arbóreas nativas isoladas na Fazenda Pavao, no município de Arcos/MG de propriedade a empresa Mineração João Vaz Sobrinho Ltda, com rendimento lenhoso estimado em 50 dz de moirões e 245,52 m³ de lenha nativa.

Deverá ser cobrada a taxa florestal referente ao rendimento de 50 dz de moirões.

Este parecer deverá ser analisado pelo Jurídico da URFBio/Centro Oeste devido constar espécies protegidas por lei a serem suprimidas na área passível de intervenção ambiental.

8. Validade:

Validade do DAIA: Conforme Decreto Estadual nº 47749/19 em seu Artigo 7º, a validade do documento é de 36 meses.

Não realizar nenhum tipo de intervenção na Reserva Legal da propriedade nem na Área de Preservação Permanente;
Realizar o plantio de 40 mudas de ipê amarelo no interior da Reserva Legal da propriedade, como forma de compensação pela supressão de 20 indivíduos;
Realizar o plantio de 50 mudas de Cedro no interior da Reserva Legal, como forma de compensação pela supressão de um indivíduo;
As medidas mitigadoras e compensatórias terão sua execução assegurada através da assinatura de Compromisso de Compromisso firmado junto ao órgão ambiental competente.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 28 de novembro de 2019

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

-

17. DATA DO PARECER